



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Daniel Silveira PSL - RJ

INDICAÇÃO Nº , DE 2019
(Do Sr. DANIEL SILVEIRA)

Sugere a alteração da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, para possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Atualmente, as Forças Armadas, por meio de regulamentos próprios, definem os critérios e os períodos máximos de prorrogação do serviço militar temporário. Tanto no Exército, quanto na Marinha e na Aeronáutica, o serviço militar temporário possui a duração de doze meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite de 96 meses (8 anos).

O ideal, entanto, é que essa prorrogação possa ser estendida por mais tempo, trazendo o limite para 180 meses (15 anos). Essa medida, desde que mantida a regra de não-estabilidade, contribuirá para conter os gastos públicos, tendo em vista que, ao final do contrato, os militares temporários vão para a reserva não remunerada. Além disso, a medida também favorece àqueles que, de maneira nobre, querem contribuir por mais tempo com as Forças.

Assim, torna-se relevante a presente Indicação, para que o Poder Executivo adote as medidas cabíveis para incluir na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, a possibilidade de prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses (15 anos), respeitados os limites de idade e outros requisitos já existentes em lei.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

Deputado DANIEL SILVEIRA

Gabinete 403 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.
Telefone (061) 3215-5403
dep.danielsilveira@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Daniel Silveira PSL - RJ

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. DANIEL SILVEIRA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a alteração da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, para possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^ª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a alteração da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, para possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

Deputado DANIEL SILVEIRA